



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.436
de 4 de abril de 2023.

"Altera o §1º do artigo 24 e os artigos 59, 65 e 68 da Lei nº 6.336/2022, que "dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo do Município de Botucatu".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º do artigo 24 e os artigos 59, 65 e 68 da Lei 6.336, de 7 de junho de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24...

...

§1º Os estudos do Impacto de Vizinhança serão aprovados pelo Grupo de Análise de Projetos com anuência do Concidade ou do Condema.

..."

"Art. 59. Na Zona Corredor ou Predominantemente Comercial ZCR 5, definida no art. 5º, inciso V, entre as quadras da Rua Prefeito Tonico de Barros até a Rua Coronel Fonseca, incluídas as Praças Comendador Emílio Peduti e Coronel Moura, deverão ser observadas as seguintes imposições:

I – (...)

Art. 65. O não cumprimento das disposições previstas nos artigos 59 a 64 da presente lei, sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I – (...)

Art. 68. O documento a que se refere o artigo 67, compreende as liberações de órgãos regulamentares Federais e Estaduais, que compreendam licenças ambientais, sanitárias e de segurança.

Parágrafo único. (...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 4 de abril de 2023.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 4 de abril de 2023 – 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente